



**PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 230/2022**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafo "Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$5.213.000,00 (cinco milhões e duzentos e treze mil reais), consignados no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem Emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 230/2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$5.213.000,00 (cinco milhões e duzentos e treze mil reais), consignados no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$5.213.000,00 (cinco milhões e duzentos e treze mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

|                           |                              |                                            |                     |
|---------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|
| <b>Órgão:</b>             | <b>02</b>                    | <b>EXECUTIVO</b>                           |                     |
| Unidade:                  | 28000                        | Encargos Gerais do Município               |                     |
| Subunidade:               | 28000.004                    | Recursos Supervisionados pela SMA          |                     |
| Proj/Ativ:                | 2.28000.004.28.846.0000.0015 | Benefício Pessoal Aposentado e Pensionista |                     |
| Fonte: 100                | IDUSO: P                     |                                            |                     |
| Cat. Econ.:               | 3.1.90.01.00                 | Aposent RPPS, Reserva Remunerada e Reforma | 5.013.000,00        |
|                           | 3.1.90.03.00                 | Pensões do RPPS e do Militar               | 200.000,00          |
| <b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b> |                              |                                            | <b>5.213.000,00</b> |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

|                         |                              |                                                             |                     |
|-------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Órgão:</b>           | <b>02</b>                    | <b>EXECUTIVO</b>                                            |                     |
| Unidade:                | 20500                        | Secretaria Municipal de Planejamento                        |                     |
| Subunidade:             | 20500.001                    | Gabinete da SEPLAN                                          |                     |
| Proj/Ativ:              | 2.20500.001.04.122.0002.2016 | Manutenção da SEPLAN                                        |                     |
| Fonte: 100              | IDUSO: P                     |                                                             |                     |
| Cat. Econ.:             | 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros- PJ                            | 100.000,00          |
| <b>Órgão:</b>           | <b>02</b>                    | <b>EXECUTIVO</b>                                            |                     |
| Unidade:                | 20900                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |                     |
| Subunidade:             | 20900.001                    | Gabinete da SEMDETUR                                        |                     |
| Proj/Ativ:              | 2.20900.001.04.122.0002.2032 | Manutenção da SEMDETUR                                      |                     |
| Fonte: 100              | IDUSO: P                     |                                                             |                     |
| Cat. Econ.:             | 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros- PJ                            | 100.000,00          |
| <b>Órgão:</b>           | <b>02</b>                    | <b>EXECUTIVO</b>                                            |                     |
| Unidade:                | 21800                        | Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã      |                     |
| Subunidade:             | 21800.003                    | Depto de Segurança Municipal                                |                     |
| Proj/Ativ:              | 2.21800.003.06.125.0016.2230 | Manutenção da Guarda Municipal                              |                     |
| Fonte: 100              | IDUSO: P                     |                                                             |                     |
| Cat. Econ.:             | 3.1.90.11.00                 | Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil                          | 3.625.000,00        |
| Cat. Econ.:             | 3.1.90.13.00                 | Obrigações Patronais                                        | 1.388.000,00        |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO</b> |                              |                                                             | <b>5.213.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de outubro de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Werley Glicério Furbino de Araújo  
PRESIDENTE

João Francisco Bastos  
VICE-PRESIDENTE

Fernando Batzke  
RELATOR